



HELDER DUARTE HENRIQUES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Faz público que, nos termos do despacho n.º 9/2023 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pelo senhor presidente da Câmara Municipal pelo Despacho n.º 16/2023, subdeleguei na chefe da Divisão de Assuntos Administrativos, Maria João Brites da Costa Henriques, as competências abaixo descritas referentes à divisão, com exceção do Gabinete da Cidade Inteligente e da Unidade de Recursos Humanos:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes à divisão;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Justificar faltas;
6. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas;
7. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
10. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
12. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
13. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
14. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
15. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

Tomar, 28 de novembro de 2023

O VEREADOR

